LEI MUNICIPAL Nº 5.207

Re-ratifica a redaçΓo da Lei nº 5.198, de 25 de agosto de 1998, por ter sido editada com incorreçΓo quanto à razΓo social da donatária.

AYLTON MAGALHΘES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a doar para a FundaçΓo Universidade de Passo Fundo, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.034.321/0001-25, uma área de terras com 21.339,85m² (vinte e um mil, trezentos e trinta e nove metros, oitenta e cinco decímetros quadrados), situada nesta cidade, matriculada no Registro de Imóveis sob nº 12.124 e com as seguintes confrontaç·es: ao NORTE, com terras de Eugênio Tacílio Barlette (antes de Pery Sampaio de Quadros); ao SUL, com área dos Sucessores de Diamantino Conte Tombini; a OESTE, com área da Sociedade Rádio Sinuello (antes de Emissoras Reunidas Rádio Cultura Ltda.) e, a LESTE, com a BR-386, conforme mapa de localizaçΓo que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A área ora doada destina-se à ampliaçΓo e consolidaçΓo de seu Campus no Município de Carazinho.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçΓo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 11 DE SETEMBRO DE 1998.

a)AYLTON MAGALHΘES
Prefeito Municipal

a)MARIA ELIZABETH R.FENNER
Sec.Mun.AdministraçΓo